

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM E A EMPRESA ABAIXO ESPECIFICADA.

A **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25 e denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. JONAS MOURA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, CPF: 160.744.403-87, residente e domiciliado em Água Branca - PI, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **C J DA COSTA – ME (ACSTENCIA INFORMATICA)**, inscrita no CNPJ nº 41.525.668/0001-30, Inscrição Municipal: 4898745 com sede no Conjunto Mocambinho III, Quadra 02 Casa 06 Setor E, Teresina - PI, CEP: 64.010-370, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve de comum acordo, firmar o presente Contrato, com base no **Processo de Dispensa de Licitação N.º 17/2019 fundamentado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, combinado com o Decreto 9.412/2018**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é o fornecimento de equipamentos de sistema de câmeras de segurança da APPM, com instalação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2. É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Nº 17/2019, com toda documentação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato valor total estimado de R\$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após apresentação da nota fiscal/fatura na APPM, estando devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS.

4. Os recursos financeiros para execução deste contrato são provenientes de **RECEITAS PROPRIAS/ORÇAMENTO GERAL 2019/Elemento de despesa 33.90.39**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

5. A **CONTRATADA** deverá fazer a entrega das mercadorias, até 02 (dois dias úteis) após a ordem de fornecimento emitida pela APPM.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Contrato vigorará de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento à 19/01/2020, podendo ser aditivado conforme a Lei e necessidade da administração da APPM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7. No interesse da APPM – Associação Piauiense de Municípios, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, através de aditivo, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

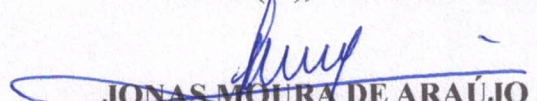
9. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

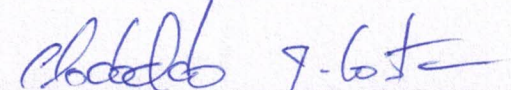
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da cidade de Teresina- PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

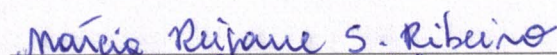
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2019.


JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM – Contratante


C J DA COSTA – ME (ACSTENCIA INFORMATICA)
Empresa Contratada

Testemunhas:


CPF: 635.984.343-93

CPF: